



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção) de 13 de setembro de 2023 — Korres/EUIPO — Naos (EST. KORRES 1996 HYDRA-BIOME)

(Processo T-328/22)¹

«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia EST. KORRES 1996 HYDRA-BIOME — Marca nominativa nacional anterior HYDRABIO — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Dever de fundamentação — Artigo 94.º, n.º 1, primeiro período, do Regulamento 2017/1001 — Alcance da apreciação que deve ser feita pela Câmara de Recurso — Artigo 95.º, n.º 1, primeiro período, do Regulamento (UE) 2017/1001»

1. *Marca da União Europeia — Disposições processuais — Fundamentação das decisões — Artigo 94.º, n.º 1, primeiro período, do Regulamento 2017/1001 — Alcance idêntico ao do artigo 296.º TFUE — Formalidade essencial*

(Artigo 296.º TFUE; Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 94.º, n.º 1, primeiro período)

(cf. n.ºs 16, 17)

2. *Marca da União Europeia — Processo de recurso — Recurso interposto de uma decisão de uma unidade do Instituto que se pronuncia em primeira instância remetida à Câmara de Recurso — Continuidade funcional entre estas duas instâncias — Exame do recurso pela Câmara de Recurso — Alcance*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 71.º, n.º 1)

(cf. n.º 23)

3. *Marca da União Europeia — Disposições processuais — Exame oficioso dos factos — Processo de oposição — Exame limitado aos fundamentos invocados — Conhecimento oficioso de uma questão de direito — Requisito*

(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 95.º, n.º 1; Regulamento 2018/625 da Comissão, artigo 27.º, n.º 2)

(cf. n.ºs 24, 25)

¹ JO C 303, de 8.8.2022.

4. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Caráter distintivo fraco da marca anterior — Incidência*
[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]
(cf. n.ºs 26, 27, 34, 35, 94-97)

5. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Avaliação do risco de confusão — Determinação do público pertinente — Nível de atenção do público*
[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]
(cf. n.º 41)

6. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior — Marcas figurativas EST. KORRES 1996 HYDRA-BIOME e nominativa HYDRABIO*
[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]
(cf. n.ºs 46, 68, 78, 88, 107 e 108)

7. *Marca da União Europeia — Definição e aquisição da marca da União Europeia — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Semelhança entre as marcas em causa — Critérios de apreciação*
[Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)]
(cf. n.ºs 47, 56, 72, 74, 75, 82, 86)

8. *Marca da União Europeia — Decisões do Instituto — Legalidade — Prática decisória anterior do Instituto*
(Regulamento 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho)
(cf. n.º 106)

Dispositivo

- 1) A Decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 23 de março de 2022 (processo R 1410/2021-5) é anulada.
- 2) O EUIPO suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Korres AE — Fysika Proionta.
- 3) A Naos suportará as suas próprias despesas.